PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 360, de 6 de Janeiro de 1970

-Dispõe sôbre a desapropriação de faixa de terra, propondo permuta por terreno desta municipalidade.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por permuta, uma faixa de terra situada em Dr. Lund, com área de 330 m2, que se destinará à construção de uma avenida ligando a antiga ponte daquele distrito à atual.

§ Único - O terreno a ser outorgado pela Prefeitura, na permuta prevista nêste artigo, será um lote na Vila Magalhães, com 360 m2, de propriedade da Prefeitura.

Artº 2º - Estará a Municipalidade entretanto, isenta de qualquer ônus decorrente da transferência do mesmo.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.
Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 6 de Janeiro de 1970.

Cesar Julião de Salles
Prefeito Municipal

Sebastião Lopes Dias
Diretor Administrativo